



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" L E I Nº 1.835/92 "

- APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 1.772/90, DA LEI Nº 1.781/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS -

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

- Artº 1º - Aprova a Tabela de Vencimentos, Anexo II, a que se refere o Parágrafo Único do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.772 de 31 de Maio de 1.990.
- Artº 2º - Aprova a Tabela de vencimentos, Anexo II, a que se refere o Artº 43, da Lei Municipal nº 1.781, de 19 de setembro de 1990.
- Artº 3º - Aprova a Tabela de Vencimentos, Anexo III, a que se refere o Artº 43 da Lei Municipal nº 1.781, de 19 de setembro de 1.990.
- Artº 4º - As Tabelas referidas nos Artigos 1º, 2º e 3º, são partes integrantes desta Lei, constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente.
- Artº 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no orçamento Vigente.
- Artº 6º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de Setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da

Barra, Estado do Espírito Santo, em 23 de Setembro de 1992.


João Arves dos Santos

Prefeito Municipal



ANEXO II - A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL nº 1.772/90

CLASSE CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H
I	552.218	558.770	597.680	639.730	684.510	732.425	783.695	838.5
II	690.437	738.767	790.480	845.813	905.020	968.370	1.036.155	1.108.6
III	833.819	892.186	954.640	1.021.464	1.092.966	1.169.473	1.251.336	1.338.90
IV	1.012.684	1.083.570	1.159.420	1.240.580	1.327.420	1.420.340	1.519.753	1.626.13
V	1.235.698	1.322.196	1.414.750	1.503.782	1.619.746	1.733.128	1.854.447	1.984.260
VI	1.513.935	1.619.910	1.733.300	1.851.630	1.984.454	2.123.365	2.272.000	2.421.000
VII	1.860.757	1.991.000	2.130.370	2.279.495	2.439.060	2.609.794	2.792.480	2.987.950
VIII	2.137.746	2.287.390	2.447.510	2.618.835	2.802.150	2.998.300	3.208.180	3.432.750

Conceição da Barra, 23 de Setembro de 1992.

João S. dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 43 da Lei Municipal
1.781/90

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	REF.	VALOR C/C	DISTRIBUIÇÃO
CHEFE DE GABINETE	01	CC-01	4.004.886,00	GABINETE DO PREFEITO
ADJUNTO DE GABINETE	01	CC-01	4.004.886,00	GABINETE DO PREFEITO
PROCURADOR MUNICIPAL	01	CC-01	4.004.886,00	PROCURADORIA MUNICIPAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL	08	CC-01	4.004.886,00	UM EM CADA SECRETARIA
PROFESSOR DE MÚSICA	01	CC-01	1.278.593,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TU RISMO.
TÉCNICO OPERACIONAL	01	CC-02	1.278.593,00	GABINETE DO PREFEITO

Conceição da Barra, 23 de Setembro de 1992.


Joao Alves dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO III - A QUE SE REFERE O ARTIGO 43 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.781/90

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	REF.	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Encarregado de Área	11	FC-1	Cr\$ 570.000	Um em cada Área d
Encarregado de Turma	00	FC-2	280.000	Um em cada Turma d
Encarregado do Serviço Militar (parágrafo único do Artigo 48)	01	FC-2	285.000	PMCB - Serviço Milita
Encarregado do INCRA (parágrafo Único do Artigo 48)	01	FC-2	285.000	PMCB - INCRA
Encarregado de Identificação- SESP-ES (Parágrafo Único do Artigo 48)	01	FC-2	285.000	PMCB - SESP-ES
Encarregado de Emissão de Carteira de Tra balho e Previdência Social -MTB (Parágrafo Único do Artigo 48)	01	FC-2	285.000	PMCB - MTB

Conceição da Barra, ES em 23 de Setembro de 1992.

João Alves dos Santos
Prefeito Municipal